



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS E LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.	
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Global	DATA DA SESSÃO: 04 de fevereiro de 2026, 09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 30 de janeiro de 2026 às 08:00 hs		
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 04 de fevereiro de 2026 às 08:05 hs		
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 04 de fevereiro de 2026 às 08:30 hs		
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 04 de fevereiro de 2026 às 08:59 hs		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de fevereiro de 2026 às 09:00 hs		
DEMAIS INFORMAÇÕES		
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.	
OBS.:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.	

O Município de Iaciara, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.448/0001-04, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, a Sr^a. Teodora Francisca Lopes dos Santos, em



conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS E LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 - **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iaciara - GO / Secretaria de Administração, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
03.22.04.122.0009.2103.	3.3.90.40.00	4	100	0048
03.22.04.122.0009.2103.	3.3.90.30.00	25	100	0041

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida, o menor valor total aproximado de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no Portal eletrônico <https://bnccompras.com>.



4.2. Todas as empresas devem estar regularmente cadastradas junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” - E-mail: contato@bnc.org.br e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 01 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacao@iaciara.go.gov.br.

4.6. O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNC COMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

4.9. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.10. O conteúdo da proposta deve ser impresso e conter o carimbo e/ou CNPJ da empresa, além da descrição detalhada com valores dos itens ou serviços a serem prestados.

- As propostas serão aceitas apenas nos dias e horários especificados neste edital.
- O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados no edital resultará na desclassificação imediata da proposta.



4.1.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado;

4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo deste edital).

4.1.1.11. CNAE da empresa equivalente as exigências do certame.

4.1.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela Administração.

5.0 - DA FASE DE LANCES:

5.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública



será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 (cinquenta) centavos. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.0 - DA ANÁLISE, NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,



exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). ‘, constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7.3. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. Será



desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.4. Contiver vícios insanáveis;

6.7.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.6. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.10. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.11. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalva dá o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iaciara - GO, 29 de janeiro de 2026.

Lindomar José de Oliveira
Gestor do Executivo



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS E LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**

1.2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL Especificações Técnicas Mínimas: • Capacidade mínima para bobina de papel de 400 (quatrocentos) metros; • Sistema de corte automático de comprovante (ticket); • Tela LCD sensível ao toque (touchscreen); • Leitor biométrico com resolução mínima de 500 DPI, com suporte adicional a identificação por senha e por proximidade (RFID ou tecnologia equivalente); • No mínimo 01 (uma) porta USB 2.0 (porta fiscal); • No mínimo 01 (uma) porta USB 2.0 Host, destinada à importação e exportação de dados e usuários; • Alimentação elétrica 110-220 V / 60 Hz; • Dimensões aproximadas de 246 x 246 x 104 mm (L x A x P), admitida variação compatível com os padrões de mercado; • Software de gestão embarcado, compatível com o equipamento, destinado ao gerenciamento e armazenamento dos registros de ponto.	UND	22	R\$ 1.990,00	R\$ 43.780,00
02	SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO - LICENÇA ANUAL Especificações Técnicas Mínimas: • Licença de uso anual de sistema de gestão de ponto eletrônico; • Capacidade para cadastro e gerenciamento de até 450 (quatrocentos e cinquenta) colaboradores no banco de dados; • Compatibilidade com o relógio de ponto eletrônico fornecido; • Permitir o gerenciamento, armazenamento e extração dos registros de ponto; • Disponibilizar atualizações e suporte técnico durante o período de vigência da licença.	UND	01	R\$ 16.120,00	R\$ 16.120,00



1.3- LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS:

ESCOLAS MUNICIPAIS:

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE
01	Escola Municipal Estelia Nery de Almeida Melo	01
02	Escola Municipal Professora Maria do Carmo Marques	01
03	Escola Municipal Sebastião Marques de Souza	01
04	Escola Municipal Divina Costa de Paula	01
05	Escola Municipal Dom Bosco	01
06	Escola Municipal Odilon Nere Sampaio	01
07	Escola Municipal João Damasceno Rocha	01
08	Escola Municipal Joaquim Vieira de Melo	01
09	Escola Municipal Maria Clareth	01

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Secretaria Municipal de Administração - Prédio	02
02	Secretaria Municipal de Educação	01
03	Secretaria Municipal de Saúde	01
04	Secretaria Municipal de Assistência Social	01
05	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
06	Garagem	01
07	Conselho Tutelar	01

PSF - POSTOS DE SAÚDE:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PDS 3 - Água Quente	01
02	PSF 4 - Sólton Amaral	01
03	PSF 5 - Sete de Setembro	01
04	PSF 6 - Povoado Claretiana	01
05	PDF 7 - Nova Iaciara	01

1.4- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Equipamento (Relógio de Ponto Digital):



- O relógio de ponto eletrônico digital deverá estar em conformidade com a legislação vigente;
- O equipamento deverá ser homologado pelo Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 671/2021;
- Atender às exigências do INMETRO, quando aplicável;
- Possuir impressora térmica integrada;
- Utilizar papel térmico padrão, de fácil reposição no mercado;
- Possuir relógio interno com data e hora automáticas, protegidas contra alteração indevida;
- Possuir bateria interna para manutenção das informações em caso de queda de energia;
- Acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação;
- A instalação física do equipamento deverá ser realizada pela empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração.

Software de Gestão e Equipamento (quando aplicável):

- Garantir a integridade dos dados, possuindo memória protegida contra perda de informações em caso de falta de energia;
- Atender às funcionalidades descritas no Termo de Referência;
- O software, incluindo a licença, deverá ser ativado, disponibilizado, instalado e configurado pela empresa contratada, com integração aos relógios de ponto, sem custos adicionais para a Administração;
- Treinamento incluso para os servidores designados pelo Município, visando à correta utilização do equipamento e do software.

Garantia e Suporte:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação do equipamento e contra falhas no funcionamento do software, com suporte técnico durante todo o período.

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - O uso de softwares consiste na aplicação de sistemas desenvolvidos para suprir demandas específicas e otimizar a execução de determinadas tarefas. No caso do sistema de ponto eletrônico, trata-se de ferramenta destinada ao registro da jornada de trabalho dos colaboradores, permitindo o armazenamento e o envio dessas informações ao setor de Recursos Humanos de forma digital, proporcionando maior controle, agilidade e confiabilidade na gestão do ponto.



2.2 - O sistema de controle de ponto constitui solução tecnológica que possibilita o tratamento dos dados de forma segura, organizada e estratégica, contribuindo para a otimização de recursos, redução de falhas operacionais e economia de tempo. A adoção de tecnologias adequadas à gestão administrativa mostra-se necessária para garantir maior eficiência, transparência e modernização dos processos internos da Administração.

2.3 - A aquisição do relógio de ponto eletrônico, aliado ao sistema de gestão, mostra-se necessária para assegurar a correta identificação dos colaboradores, a confiabilidade dos registros de jornada e a integração das informações ao setor de Recursos Humanos, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Município.

2.4- A presente dispensa justifica-se pela natureza indissociável dos produtos e serviços envolvidos, abrangendo tanto os relógios de ponto digitais quanto o software de gestão. Considerando que a aquisição se dá em caráter único e integral, a contratação global se mostra mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2- O prazo para entrega dos equipamentos e disponibilização da licença do software, será de até no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

4.3 - Os relógios de ponto digitais serão entregues nos locais indicados pela contratante, sem qualquer ônus para a Administração, e o software de gestão será disponibilizado, com licença ativada, treinamento e suporte, sem custos adicionais.

4.4 - Os equipamentos e o software deverão ser novos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, acessórios necessários à instalação e da ativação da licença do software, conforme especificações deste Termo.

4.5 - A entrega inclui ainda a instalação e configuração inicial dos equipamentos, integração com o software de gestão e treinamento dos servidores designados, sem custos adicionais para a Administração.



4.6- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.7- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, imediatamente ou em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito.

4.8- A Administração, a seu critério, poderá solicitar o fornecimento parcelado dos produtos adjudicados, conforme a necessidade

4.9- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS



7.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1- O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

9.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.

9.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Iaciara Goiás;



- 10.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega/execução dos serviços/produto;
- 10.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 10.5- O contrato poderá ser formalizado por instrumento contratual ou por ato substitutivo, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando for o caso, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6- A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente ou em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- 10.7- Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 10.8- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 10.9- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- 10.10- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;
- 10.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 10.12- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.13- Obrigatoriamente os serviços e/ou produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª Qualidade;
- 10.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;
- 10.15- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



- 13.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
- 13.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 13.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3- As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



13.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

13.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 26 dias de janeiro de 2026.

Joyce Gonçalves Sales
Diretora do Departamento de Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº _____/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições da prestação dos serviços junto ao município;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº _____
EDITAL Nº _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa
CPF Nº: _____



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2026**

Certifico e dou fé o presente ato foi publicado no placar e também no site online da Prefeitura do Município de Iaciara, estado de Goiás, nos termos da Lei orgânica do Município.

Iaciara Goiás ____/____/____

Secretário de Administração de Iaciara Goiás

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS E LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.448/0001-04, com sede administrativa à PC Cirilo Sabath, Centro, CEP nº 73.920-000, nesta cidade de Iaciara Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor do Executivo, o **Sr. LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 11842649 SSP/MG e inscrito no CPF nº 695.887.676-87, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tel.: (XX) XXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação nº **004/2026**, Processo Administrativo nº **0195/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS E LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	X	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

2.2- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Equipamento (Relógio de Ponto Digital):

- O relógio de ponto eletrônico digital deverá estar em conformidade com a legislação vigente;
- O equipamento deverá ser homologado pelo Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 671/2021;



- Atender às exigências do INMETRO, quando aplicável;
- Possuir impressora térmica integrada;
- Utilizar papel térmico padrão, de fácil reposição no mercado;
- Possuir relógio interno com data e hora automáticas, protegidas contra alteração indevida;
- Possuir bateria interna para manutenção das informações em caso de queda de energia;
- Acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação;
- A instalação física do equipamento deverá ser realizada pela empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração.

Software de Gestão e Equipamento (quando aplicável):

- Garantir a integridade dos dados, possuindo memória protegida contra perda de informações em caso de falta de energia;
- Atender às funcionalidades descritas no Termo de Referência;
- O software, incluindo a licença, deverá ser ativado, disponibilizado, instalado e configurado pela empresa contratada, com integração aos relógios de ponto, sem custos adicionais para a Administração;
- Treinamento incluso para os servidores designados pelo Município, visando à correta utilização do equipamento e do software.

Garantia e Suporte:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação do equipamento e contra falhas no funcionamento do software, com suporte técnico durante todo o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº



14.133, de 2021.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Se o serviço não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

5.2- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a:

6.2- Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência;

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente ou em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviços com avarias ou defeitos;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

6.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação, no caso de serviços imediatos comunicar imediatamente após a solicitação do serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8- O contrato poderá ser formalizado por instrumento contratual ou por ato substitutivo, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando for o caso, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.11- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.12- Obrigatoriamente os serviços/produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª Qualidade;

6.13- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

6.14- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

➤ _____.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-



financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte;

10.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



11.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

12.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de IACIARA, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Iaciara - Goiás, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IACIARA/GO
CNPJ sob o nº 01.740.448/0001-04
LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF nº 695.887.676-87

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) NOME _____
CPF: _____

2) NOME _____
CPF: _____